

DECRETO Nº 6255/88
de 12 de fevereiro de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 589 de 12/02/88

Dispõe sobre reajuste das Tarifas para o Serviço de Táxi e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigo 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 60 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das ma_jo rações das das Tarifas de Serviço de Táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO o último aumento das derivados de Petróleo, gasolina e álcool ocorrido no dia 08 de fevereiro de 1988, ' no Índice de 17,2%;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido do Sindica to dos Condutores Autônomo_s de Veículos Rodoviários de São José dos Cam pos, formulado através do Ofício Req. nº 007/88, de 09 de fevereiro de 1988,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas do Serviço de Táxi do Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - Cz\$ 100,00 (cem cruzados)
- II - BANDEIRA I - Cz\$ 35,00 (trinta e cinco cruzados)
- III - BANDEIRA II - Cz\$ 52,00 (cinquenta e dois cruzados)
- IV - HORA PARADA - Cz\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzados)

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que trata este artigo passarão a vigorar a partir da 0:00 hora do dia 19 de fevereiro de 1988.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através do órgão competente da Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica autorizado também o uso da Bandeira II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos com bustíveis derivado de Petróleo, gasolina e álcool, até que se verifique a expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de fevereiro de 1988.

cont. Decreto nº 6255/88 - fls. 02

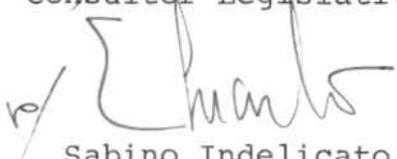
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de fevereiro de 1988.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

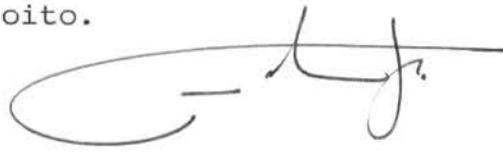


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos